



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro  
Coordenação de Artes Cênicas e Música - COOACM

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar de forma fundamentada a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de capacitação, formação e qualificação, por meio da realização de atividades teóricas e práticas presenciais na área de Teatro e Artes Cênicas, nas dependências dos Teatros Mário Lago (R. Jaime Redondo, 2 - Vila Kennedy, Rio de Janeiro - RJ, 21850-363) e Armando Gonzaga (Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 511 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-480) no âmbito da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação almejada refere-se à realização de oficinas de artes cênicas para o público infantil, jovem e adulto nas dependências do Teatro Mário Lago (R. Jaime Redondo, 2 - Vila Kennedy, Rio de Janeiro - RJ, 21850-363) e oficinas de artes cênicas para o público jovem e adulto no Teatro Armando Gonzaga (Av. Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias, 511 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-480), equipamento desta Fundação.

O presente estudo se propõe a demonstrar:

- A caracterização da necessidade e seu alinhamento às diretrizes culturais do Estado;
- A viabilidade jurídica da contratação direta por meio de credenciamento, conforme previsto na legislação;
- A estimativa de demanda e valores, embasada em dados históricos e pesquisa de mercado;
- A proposta de critérios técnicos e objetivos para o credenciamento, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e equidade;
- A avaliação e tratamento de riscos associados à contratação;
- E a identificação da solução mais adequada e economicamente viável, assegurando ampla participação dos agentes culturais fluminenses, com estímulo à descentralização e à diversidade.

Com este estudo, a FUNARJ busca consolidar um instrumento eficiente, transparente e inclusivo de fomento à cultura, fortalecendo a cadeia produtiva artística e ampliando o acesso da população fluminense às manifestações culturais em suas múltiplas formas.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços artísticos e culturais por profissionais formalmente constituídos como pessoas jurídicas, para a realização de oficinas teatrais no Teatro Mário Lago e no Teatro Armando Gonzaga, equipamento integrante desta FUNARJ (Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro).

A contratação será viabilizada por meio de procedimento de credenciamento público, com fluxo contínuo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir a inclusão permanente de interessados aptos, que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no edital.

A presente contratação visa atender à demanda por oficinas de artes cênicas e ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), no território ocupado pela unidade, com foco na valorização da produção cultural fluminense e na ampliação do acesso da população à cultura.

A FUNARJ, enquanto fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, tem como missão fomentar, apoiar e difundir as artes e manifestações culturais em todas as regiões do estado, promovendo a diversidade de linguagens, a inclusão social e a valorização das expressões culturais locais e tradicionais.

Nos últimos anos, identificou-se grande adesão nas oficinas de atuação ofertadas no Teatro Mário Lago, neste sentido o credenciamento é o método legal melhor indicado para se dar continuidade ao projeto na unidade. Além disso, tendo resultados tão positivos, esta Fundação pretende ampliar as oficinas para o Teatro Armando Gonzaga.

Nesse contexto, o credenciamento público de oficinairos surge como solução eficaz para:

- Formalizar e ampliar o cadastro de profissionais de artes cênicas aptos a prestar serviços à Administração Pública;
- Desburocratizar o acesso de profissionais à política pública cultural, especialmente aqueles oriundos de territórios periféricos e tradicionais;
- Atender com agilidade e regularidade a diversidade de programações culturais promovidas pela FUNARJ;
- Viabilizar a contratação de forma isonômica, conforme critérios objetivos, com foco na democratização;
- Promover a socialização, educação e acesso a cultura de crianças, jovens e adultos vulneráveis.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar uma política cultural contínua e permanente, reduzindo custos operacionais com processos licitatórios individualizados e fortalecendo o papel do Estado como indutor do desenvolvimento cultural e social.

A ausência de um instrumento como este cria gargalos operacionais e limita a atuação estratégica da FUNARJ na formulação e execução de políticas culturais. A contratação por credenciamento, portanto, representa uma resposta institucional concreta à necessidade de modernização da gestão pública da cultura no Estado do Rio de Janeiro.

O cenário externo que envolve a prestação de serviços culturais no Estado do Rio de Janeiro apresenta oportunidades relevantes e desafios consideráveis. O ambiente atual é caracterizado por:

### **Oportunidades:**

- Ampliação do acesso da população local, especialmente crianças, jovens e adultos da Vila Kennedy, a ações estruturadas de formação, capacitação e qualificação em Artes Cênicas, promovendo a democratização do acesso à cultura;
- Fortalecimento da política pública cultural em território socialmente vulnerável, contribuindo para a redução das desigualdades territoriais e para a promoção da equidade no acesso a bens e serviços culturais;
- Estímulo ao desenvolvimento humano, social e educacional dos participantes, utilizando a arte como instrumento de expressão, convivência, pensamento crítico e inclusão social;
- Valorização e fomento da produção artística e pedagógica, com a geração de oportunidades de atuação profissional para artistas, arte-educadores e agentes culturais credenciados;
- Incentivo à formação de novos públicos para as artes cênicas, promovendo o interesse, a permanência e a participação da comunidade nas atividades culturais;
- Fortalecimento da economia criativa local, por meio da circulação de profissionais da cultura, da troca de saberes e do estímulo a iniciativas artísticas sustentáveis;

- Promoção da integração comunitária e do uso qualificado dos equipamentos culturais públicos, contribuindo para sua ocupação contínua, segura e socialmente relevante;
- Consolidação da atuação do Estado como agente indutor de desenvolvimento cultural e social, alinhando a execução do edital aos princípios do interesse público, da eficiência e da função social da Administração Pública.

#### **Ameaças e desafios:**

- Descontinuidade de políticas públicas em gestões anteriores, o que fragilizou a estruturação da cadeia produtiva da cultura.
- Desigualdade de acesso regional e racial às oportunidades de projetos voltados a educação artística gratuita
- A dependência da execução orçamentária estadual, muitas vezes afetada por contingenciamentos.

#### **Perspectiva legal:**

A Lei nº 14.133/2021 e os decretos estaduais aplicáveis consolidaram o credenciamento como procedimento auxiliar para contratações diretas em contextos de inviabilidade de competição (art. 74, IV). A regulamentação estadual e as normas internas da FUNARJ devem garantir que o procedimento seja transparente, isonômico e eficiente.

#### **2.1. Contratações Anteriores**

Não se vislumbam contratações anteriores com o seguinte objeto.

#### **2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA**

A contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual – PCA que, em âmbito estadual, é mencionado no art. 7º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

### **3. SETOR DEMANDANTE**

Coordenação de Artes Cênicas e Música - COOACM

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Levantamento de Mercado**

Para fundamentar as condições de contratação, foi realizado um levantamento de editais de credenciamento cultural promovidos por diferentes órgãos públicos nos anos de 2023 e 2024. A seguir, destacam-se os principais instrumentos utilizados como referência:

- Prefeitura de São Paulo (SP) – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025 – SMC/NCC, com credenciamento de oficinas de diversas linguagens artísticas.
- Prefeitura Municipal de Cajuri (MG) – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, com credenciamento de oficinas de várias áreas
- Prefeitura de Jaguariúna (SP) – EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SECRETARIA DE CULTURA, com credenciamento de oficinas de diversas linguagens artísticas.

As pesquisas foram realizadas **no mês de Janeiro de 2026**, com base em publicações nos sites oficiais dos respectivos municípios e plataformas de compras públicas. A análise evidenciou que os credenciamentos são a prática dominante, com cachês definidos por categoria artística, tipo e quantidade de serviço prestado.

### **Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro**

Órgãos estaduais fluminenses, como a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC-RJ), também têm recorrido à modelagem de credenciamentos culturais. Destacam-se editais voltados à realização de mostras, festivais, circuitos culturais e ocupação de equipamentos públicos, com valores por escopo de apresentação e seleção com base em critérios técnicos e territoriais. Tais práticas demonstram a viabilidade jurídica e operacional da ferramenta, além de promoverem maior democratização do acesso à pauta cultural estadual.

### **Contratações Similares de outros Estados e Entidades**

Modelos similares têm sido amplamente adotados por outras unidades federativas e municípios, como:

- Prefeitura de São Paulo (SP) – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025 – SMC/NCC, com credenciamento de oficinairos de diversas linguagens artísticas.
- Prefeitura Municipal de Cajuri (MG) – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, com credenciamento de oficinairos de várias áreas
- Prefeitura de Jaguariúna (SP) – EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SECRETARIA DE CULTURA, com credenciamento de oficinairos de diversas linguagens artísticas.

Essas práticas reforçam a aderência da metodologia de credenciamento às necessidades específicas do setor cultural, onde a execução é pontual, personalizada e sensível à identidade dos proponentes.

#### **4.1.1. Modelo de Contratação**

O mercado adota majoritariamente os seguintes modelos de contratação de serviços artísticos:

- 1) **Licitação** – Raramente utilizada no setor cultural devido à subjetividade técnica envolvida.
- 2) **Chamada pública (editais de fomento)** – Adequada para projetos autorais com contrapartida social, mas não se aplica bem a eventos programados da Administração.
- 3) **Credenciamento público** – Procedimento mais utilizado, por permitir contratações múltiplas, contínuas e com ampla participação, conforme Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Solução recomendada:**

A contratação por credenciamento, com fluxo contínuo de inscrição, fixação prévia de valores e chamadas por demanda, é a mais adequada à FUNARJ. Essa modalidade oferece:

- Agilidade na convocação conforme o calendário institucional;
- Redução de custos operacionais com múltiplos processos licitatórios;
- Transparência e previsibilidade nas relações contratuais.

#### **4.1.2. Análise de Segmento de Mercado**

A análise do segmento revela a carência de projetos artísticos formativos no território da Vila Kennedy.

### **Pontos Observados**

Escassez de políticas públicas voltadas para a Zona Oeste, no que tange o setor cultural e o fomento de formação artística;

A concentração de investimento no eixo Centro - Zona Sul.

### **Recomendações com base na análise:**

- Executar oficinas teatrais nas dependências do Teatro Mário Lago e Teatro Armando Gonzaga, a fim de atingir o público local, democratizando o acesso destas pessoas a aulas gratuitas e de qualidade dentro do segmento artístico.

#### **4.1.3. Descrição da Solução**

A contratação de serviços de oficinairo de teatro pela Administração Pública apresenta particularidades que a diferenciam de contratações convencionais, exigindo soluções específicas e adequadas à realidade do setor. A proposta de solução adotada pela FUNARJ é a contratação por credenciamento público contínuo, prevista no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, por ser o modelo mais compatível com a natureza, as dinâmicas e os desafios da atividade. A seguir, são apresentados os principais aspectos que fundamentam essa escolha:

#### **Como estabelecer a relação jurídica**

A relação jurídica entre fazedores de cultura e o poder público historicamente encontra dificuldades por fatores como:

- A informalidade predominante no setor artístico, que dificulta o cumprimento das exigências jurídicas e fiscais da Administração;
- A natureza subjetiva e criativa da prestação de serviço artístico, que não se adequa aos moldes rígidos da contratação tradicional por licitação;
- A inviabilidade de competição nos termos da Lei 14.133/2021 (art. 74, IV), considerando que não se pode hierarquizar artisticamente manifestações culturais distintas.

#### **Solução adotada:**

- Utilizar o credenciamento como procedimento auxiliar, conforme definido no art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021, que possibilita contratações paralelas e não excludentes.
- Formalizar a relação jurídica com Termo de Execução Cultural, contrato administrativo simplificado ou instrumento similar, precedido de chamamento público com critérios claros e objetivos.
- Prever que apenas pessoas jurídicas poderão se credenciar, estimulando a formalização e a profissionalização do setor.

#### **Como operacionalizar a execução do objeto**

A execução das aulas de teatro demandam planejamento logístico, qualidade artística e previsibilidade administrativa. As principais dificuldades enfrentadas são:

- Definição prévia de datas e horários, de acordo com a disponibilidade do teatro;
- Necessidade de estrutura mínima para garantir a qualidade das aulas;

### **Solução adotada:**

- Acompanhamento administrativo e operacional das atividades do teatro;
- Utilização de plataforma digital ou sistema de gestão cultural para acompanhar solicitações, convocatórias e execuções;
- Previsão de cláusula contratual sobre substituição automática em caso de desistência ou descumprimento, com reposição imediata pelo próximo credenciado;

### **Como efetuar os empenhos, faturamentos, liquidações e pagamentos**

As principais dificuldades envolvem:

- Emissão de nota fiscal compatível com a natureza do serviço;
- Garantia de regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica contratada;
- Compatibilização dos prazos de liquidação com a execução real do serviço.

### **Solução adotada:**

Previsão no edital de que os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante:

- Apresentação de nota fiscal válida;
- Relatório de execução do fiscal do evento, com registro fotográfico ou audiovisual;
- Certidões de regularidade atualizadas;
- Empenho prévio;
- Observância dos prazos legais para liquidação e pagamento (até 30 dias, art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
- Inclusão da previsão de retenção de tributos na fonte, quando aplicável, conforme legislação vigente.

## **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor global estimado para as contratações decorrentes do presente credenciamento é de **R\$ 499.800,00** (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). por ano.

No modelo adotado, o interessado apresenta, no momento do credenciamento, a proposta de valor do cachê artístico, devidamente acompanhada da comprovação de compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme exigido nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

A FUNARJ analisará cada proposta individualmente, verificando a adequação dos valores propostos à realidade do mercado cultural, por meio de pesquisa de preços, benchmarking com outras administrações públicas e comparação com contratações similares ocorridas nos últimos 12 meses, em conformidade com os incisos I e II do art. 29 do Decreto nº 48.816/2023.

Essa sistemática confere maior flexibilidade, economicidade e aderência às práticas do setor artístico, sendo amplamente adotada por entes públicos nas esferas federal, estadual e municipal. Ademais, possibilita a celebração de contratos de acordo com a demanda real, respeitando os limites orçamentários da FUNARJ.

Portanto, os valores estimados serão consolidados progressivamente a partir da análise das propostas recebidas e dos documentos comprobatórios apresentados pelos credenciados, servindo como base para o planejamento das convocações e o controle orçamentário da Fundação. A eventual tabela de referência de valores por porte de atração poderá ser construída com base nas propostas aprovadas e práticas verificadas, desde que dentro dos princípios da razoabilidade e compatibilidade de mercado.

## 6. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foi realizada audiência pública relacionada ao objeto em questão, referente ao credenciamento de oficinairos culturais para prestação de serviços no âmbito da FUNARJ.

Considerando a natureza da contratação pretendida — prestação de serviços de aulas teatrais contínua — e a forma de execução por meio de credenciamento contínuo, avalia-se que não se faz necessária nem viável a realização de audiência pública para este procedimento.

O modelo adotado não envolve contratação exclusiva ou com impacto relevante que justifique ampla consulta pública formal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tampouco atinge valores globais que motivem a exigência de audiência por critérios econômicos ou ambientais.

Adicionalmente, a contratação por credenciamento, por sua própria característica, permite a participação aberta e permanente de interessados, assegurando ampla publicidade e isonomia, sem restrições concorrenciais ou seleção excludente. Portanto, a finalidade de escuta pública é suprida pela própria estrutura do chamamento público, que permanecerá disponível durante todo o período de vigência do instrumento.

Dessa forma, não se justifica a adoção de audiência pública formal, uma vez que a medida não se apresenta tecnicamente necessária nem administrativamente proporcional ao objeto e à forma de contratação escolhida.

## 7. DESENHO DA SOLUÇÃO

### 7.1. Descrição da Solução

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços artísticos e culturais por profissionais formalmente constituídos como pessoas jurídicas, para a realização de oficinas Teatrais no Teatro Mário Lago e no Teatro Armando Gonzaga, equipamento integrante desta FUNARJ (Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro).

A contratação será viabilizada por meio de procedimento de credenciamento público, com fluxo contínuo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir a inclusão permanente de interessados aptos, que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no edital.

### 7.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	ID	Quantidade	Valor Unitário
1	OFICINA DE ARTES CÊNICAS PARA CRIANÇAS	OFICINA		2	R\$124.950,00
2	OFICINA DE ARTES CÊNICAS PARA JOVENS E ADULTOS	OFICINA		2	R\$124.950,00

## 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia de forma clara e fundamentada a viabilidade técnica, jurídica e operacional da contratação pretendida, consistindo na realização de credenciamento contínuo de oficinairos teatrais promovidas ou apoiadas pela FUNARJ.

A contratação por escopo, com remuneração mensal, demonstrou-se compatível com a natureza da atividade cultural.

Os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência foram identificados e estão suficientemente amadurecidos neste ETP, com destaque para: definição clara do objeto, critérios de convocação, forma de remuneração, mecanismos de fiscalização e mitigação de riscos.

Os riscos mapeados são considerados administráveis, especialmente diante das medidas previstas para garantir controle da execução, fiscalização contratual, acompanhamento por gestor designado e penalidades proporcionais a eventuais falhas.

Os custos estimados são compatíveis com os valores praticados no mercado cultural, evidenciando aderência orçamentária, economicidade e viabilidade financeira da contratação. Assim, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes legais aplicáveis.

## 9. RELATÓRIO FINAL

Ao término de cada ciclo de contratação e execução dos serviços, será elaborado relatório final contendo:

- Avaliação da consecução dos objetivos que justificaram a contratação;
- Análise da efetividade das ações culturais realizadas;
- Dados de alcance e territorialidade (público atendido, regiões contempladas, tipos de linguagens artísticas);
- Registros documentais das entregas (relatórios técnicos, imagens, certidões etc.);
- Diagnóstico das fragilidades, riscos e pontos de melhoria;
- Recomendações para aprimoramento dos próximos ciclos e políticas públicas associadas.

Esse relatório será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e integrará os instrumentos de gestão e controle da FUNARJ, em consonância com o disposto no art. 174, §3º, VI, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Andressa Peixoto de Pina

ID.: 51588250

Coordenação de Artes Cênicas e Música - COOACM

Ramon de Oliveira Torres

Matrícula.: 5165076-2

Coordenador de Artes Cênicas e Música - COOACM



Documento assinado eletronicamente por **Jackson de Oliveira Emerick, Presidente**, em 06/03/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126513304** e o código CRC **46B0C7FA**.

Telephone: